

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de atividades auxiliares (receptionista, copeira e auxiliar de serviços gerais), com fornecimento exclusivo de mão-de-obra para 5 (cinco) postos de trabalho, atendendo ao estabelecido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

Pergunta 1:

Em referencia ao Item 10.4 – Qualificação Econômico Financeira:

A Investe SP solicita a comprovação da boa situação financeira em seu subitem 10.4.1.2 através da apuração dos indicadores contábeis:

- A) Índice de Liquidez Geral (LG)**
- B) Índice de Liquidez Corrente (LC)**
- C) Índice de Endividamento (IE)**

Porém em nenhum dado momento do edital, foi localizado a possibilidade da comprovação do Patrimônio Líquido Mínimo para as empresas que não atenderem qualquer dos índices solicitados (LG - Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; IE – Índice de Endividamento) conforme entendimento do TCU.

Poderemos apresentar no dia do pregão o Patrimônio Líquido como meio de comprovação?

Resposta: Sim. Na hipótese do índice calculado ser menor do que 1, a empresa deverá possuir o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado para esta contratação de serviços, conforme previsão no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93, comprovando-o através da apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou o Capital Registrado, constante no Contrato Social da empresa.

Pergunta 2: Solicitamos esclarecimento referente ao fornecimento de material e equipamento, tanto para a limpeza como para os serviços de copa.

Deverá estar incluso nos preços os valores referentes a esses itens ou ficará por conta da contratante o fornecimento dos mesmos. Se for por conta da contratada, qual a lista de materiais e equipamentos?

Resposta: Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços exclusivos de mão-de-obra, para duas recepcionistas, duas copeiras e um(a) auxiliar de serviços gerais. Esclarecemos que a INVESTE SÃO PAULO fornecerá o material de expediente para as recepcionistas, bem como todos os materiais de uso da copa (insumos e materiais de limpeza). As empresas interessadas devem considerar na formação de seus custos, os salários, encargos sociais, benefícios legais e outros advindos de acordo coletivo de trabalho, uniformes, impostos de qualquer natureza, conforme consta explicitamente no Edital do Pregão.

Pergunta 3:

No âmbito do pregão presencial nº 03/2016 para prestação de serviços continuados de atividades auxiliares (recepcionista, copeira e auxiliar de serviços gerais), questiona-se acerca do número de recepcionistas a ser contratadas, uma vez que no edital é apenas informado o número de postos e não contempla qualquer informação para intervalo de almoço.

Sabendo que os postos são de 6 horas, deverá haver cobertura para os 15 minutos de intervalo, ou deverão ser contratadas apenas duas recepcionistas?

Resposta: Esclarecemos que a INVESTE SÃO PAULO objetiva contratar uma pessoa para cada posto de trabalho. Assim, serão contratadas duas recepcionistas, duas copeiras e um(a) auxiliar de serviços gerais.

O horário de expediente desta Entidade inicia-se às 8h e termina às 19h. Assim, as duas recepcionistas e as duas copeiras farão horários diferentes, revezando-se no horário de almoço. Os horários de trabalho das recepcionistas estão definidos no subitem 2.1.1, e os horários de trabalho das copeiras estão definidos no subitem 2.2.1 do Memorial Descritivo do Edital do Pregão (páginas 24 e 26, respectivamente).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE –
INVESTE SÃO PAULO
30/08/2016**